



ESTADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
22 / 05 / 2023
BBS
PARAÍBA **Berlânio Borburema da Silva**
VEREADOR PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 008/2023.

São Mamede-PB, 08 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação por vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a fazer doação de valores a título de contra partida para à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Mamede – APAMI (CNPJ: 08.922.684/0001-90), com base na previsão da formalização de Contrato de Comodato através da Lei Municipal n.º 594/2009, solicitando assim que a tramitação do presente projeto siga em regime de urgência, conforme a previsão do art. 36 da Lei Orgânica do Município, pois o contrato de repasse tem prazo de validade até 30.09.2023, conforme previsto no contrato de repasse em anexo.

A presente autorização concede ao município o direito de doar à título de contrapartida para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Mamede – APAMI (CNPJ: 08.922.684/0001-90), entidade de direito privado sem fins lucrativos, os valores objeto da contrapartida que ficou como encargo para o Município de São Mamede PB, referente ao Contrato de Repasse n.º 882375/2018/MS/CAIXA.

Temos que, a entidade beneficiária presta serviços de assistência médica a comunidade São Mamedense desde a sua criação, e esta contrapartida desse convênio buscará um melhor atendimento aos pacientes que necessita dos serviços desse nosocômio.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

UMBERTO JEFFERSON DE MORALS LIMA:06116826482
Assinado de forma digital por UMBERTO JEFFERSON DE MORALS LIMA:06116826482
Dados: 2023.05.16 10:08:05 -03'00'
Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.º
Berlânio Borburema da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB.

RECEBIDO
16 / 05 / 2023
Berlânio Borburema da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VALORES A TÍTULO DE CONTRA PARTIDA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE – APAMI (CNPJ: 08.922.684/0001-90), COM BASE NA LEI MUNICIPAL 594/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Mamede – APAMI (CNPJ: 08.922.684/0001-90), entidade de direito privado sem fins lucrativos, os valores objeto da contra partida a cargo do Município de São Mamede PB referente ao Contrato de Repasse n.º 882375/2018/MS/CAIXA.

Parágrafo Único. O Contrato de Repasse n.º 882375/2018/MS/CAIXA, tem por objeto a reforma da unidade de atenção especializada em saúde, onde a contra partida do Município de São Mamede PB, só será efetivada após o atendimento a todos os termos do convênio.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar o atendimento médico especializado aos cidadãos são Mamedense, quando necessitarem de atendimento nesta unidade hospitalar, devendo ser dado a destinação correta ao objeto da doação à título de contra partida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Deverá a entidade beneficiada permitir o acesso do setor de engenharia do município na fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato de Repasse n.º 882375/2018/MS/CAIXA, para fins de atestar através de boletins de medição a execução do convênio.

Art. 4º Fica condicionado a contrapartida do município a execução do Contrato de Repasse n.º 882375/2018/MS/CAIXA, e em caso de inexecução do convênio por parte da entidade beneficiada, os valores não serão repassados, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
São Mamede/PB, 08 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS
LIMA:06116826482

UMBERTO JEFFERSON DE
MORAIS LIMA:06116826482
Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Dados: 2023.05.18 10:07:28 -02'00'